



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0300/1996 DE 1996

26-3

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0300/1996 DE 27/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR ITALO CARDOSO

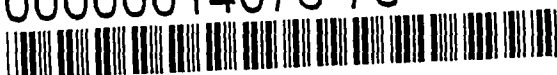
E M E N T A:

DENOMINA AS RUAS QUE ESPECIFICA DO LOTEAMENTO CAPELA DA LAGOA NO DISTRITO DE JARAGUÁ AR/PJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C Õ E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:57:56

00000014076-78



ARQUIVADO EM 03/04/96

SECRETARIA DE ARQUIVOS



164

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 04 de proc
no 300 de 1996

IDO HOJE

S COMISSÕES DE: 27 MAR 1996

COMISSÃO DE TRIBUTOS;
VOL. JUB, METROPOLITANA;
EDUC, CULT. E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01-0300/1996

Denomina as Ruas que especifica do Loteamento Capela da Lagoa no Distrito de Jaraguá - AR-PJ.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

PRESIDENTE

Art. 1º - As ruas e praças a seguir identificadas do Loteamento Capela da Lagoa I, localizado no Distrito do Jaraguá em São Paulo, ficam assim denominadas:

I - Rua Três fica denominada Rua Canto dos Pássaros;

II - área verde localizada na Rua Por do Sol fica denominada Praça Tributo à Natureza;

III - área verde localizada entre as Ruas Colina do Jaraguá e Rua Capela da Lagoa fica denominada Praça Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º - A Rua Dr. Carmine Celentano situada no loteamento referido no artigo 1º desta lei, que teve sua denominação fixada pelo Decreto nº 24.209/94 passa a ser denominada Rua Ladeira das Pedras.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

27
Sala de Sessões, 27 de março de 1996

ITALO CARDOSO
Vereador

SEÇÃO DE REGISTRO

27 MAR 1996

DT. 10-
Cód. 0522

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e / ou de referência sob
n.º 4 101/04/96 a (Ed)



Câmara Municipal de São Paulo
JUSTIFICATIVA

Folha n.º	02	de proc
n.º	300	de 1996

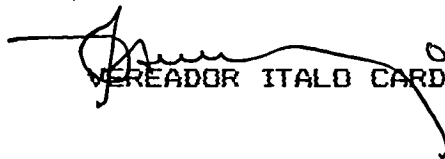
As ruas do loteamento Capela da Lagoa, localizado no Distrito do Jaraguá, nesta Capital, no Setor 189, quadra 007, da AR-PJ, regularmente aprovado pela Municipalidade, foram denominadas segundo proposta da comunidade local. (Lei nº 11.888 de 21/9/95).

Atendendo à solicitação dos moradores, representados pela Sociedade Amigos da Capela da Lagoa, constante do anexo documento, estamos propondo que as ruas e praças que restaram inominadas sejam também denominadas, consoante proposição dos moradores do local

Os nomes ora propostos, foram aprovados em assembléia dos moradores do local, que aguardam a denominação ora proposta.

Pelas razões expostas espero a aprovação deste Egrégio Plenário.

Sala de Sessões, 19 de março de 1996


VEREADOR ITALO CARDOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04 digo 3

do processo nº 300 de 19 96 29 03 96 (a) *ca*

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Lei 11.888/93

em 29/03/96.

ca

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

12/04/96

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/04/96 às ____ hs.

Às Nobres Vereadoras
para relatar.

[Assinatura]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de 04 de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 06 de 05 de 96

(a)

[Assinatura]



Câmara Municipal de

Folha n.º 05
N.º 300
O funcionário: [assinatura]
proc. [assinatura]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

28/04/96

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se as vias públicas, mencionadas no projeto de lei nº 0300/96, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso:

1º - São bens público?

2º - São oficiais e possuem número de CODLOG?

3º - As denominações propostas (Rua Canto dos Pássaros; Praça Tributo à Natureza; Praça Nossa Sra. das Graças; Rua Ladeira das Pedras) constituem homonímia?

4º - A descrição e a localização da vias no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua; Praça; Praça e Rua, respectivamente) estão correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0300/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, a folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 30/04/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

05/05/96

Presidente

BRASIL VITA
Presidente

dg/if0300-6

0013 05
 01 05
 A LEG. 3
 Em 06/05/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG.
 Em 06/05/96
 No 46:35 horas
[Handwritten signature]

Sra. Elizabeth,

Oficiar ao Executivo, solicitando informações.

06 / 05 / 96

[Handwritten signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
 Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

06 / 05 / 96

[Handwritten signature]
MARIA ELIZABETH VA DE CAMARGO
 Assistente Técnico de Direção IV

SEGUE *m* juntado *1* nesla data
 documento *1* o papel da informação
 fabricado *1* sob folha *1* no *06.2.08*
 Em *11/5/05/96*

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06	do proc. 1905
N.º 300	de 1996
U. funcionário	71058

São Paulo, 08 de maio de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0452/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 300/96 de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que denomina as Ruas que especifica do Loteamento Capela da Lagoa no Distrito de Jaraguá - AR-PJ - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. 300/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mtsb



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	07	de 1296
N.º	300	de 1296
Funcionário	ALDE S. A. O. PAULO	

São Paulo, 08 de maio de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **452/96** , de **08.05.96** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **300/96** , de autoria do Ver. **Ítalo Cardoso**.

Anexo: **cópia xerográfica do PL 300/96 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.**

RECEBI EM:

10 / 5 / 96

Eliene O. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

08 de 07

do processo n°

300 de 19 96 15.05.96

(a)

M. B. B. B.

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 15/05/96


ÂNGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/05/96 às 12.00 hs

DM

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 09 a 15

Em 19 06 96

(a) *DM*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de JUNHO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 145/96

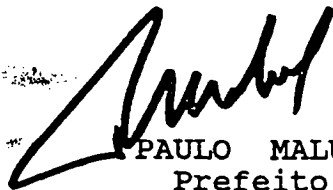
15 - DOCREC
15-0182/1996

Folha n.º 09	Ligo 8
N.º 300	de proc
O funcionário	de 1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

**A Douta Comissão de
Constituição e Justiça**
Em, 19/06/96



ANGELA BORDIN ANDREOLI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/06/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º	10	de	10	proc.
N.º	300	de	19	96
O funcionário				

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 300/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0452/96, REMETI-
DO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 145 796.



Folha n.º	11	de	10
N.º	300	do	proc.
O funcionário	W 19/6		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

Do Memorando ATL nº 1078/96 - P.L.300/96 em 23/04/96 (a)

CASE 6
Sr. Diretor

7 do processo
n.º 09002.0939609
ROSA MIRANDA
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

a) a Rua "3" - CADLOG 44.723-4 é oficial
pelo Decreto nº 34.049/94, porém não denominado, sendo que
para a mesma consta o processo nº 05-002.497-93*47, tratando
da sua denominação;

b) a área verde situada na Rua For do
Sol é oficial pelo Decreto nº 34.049/94, porém não
denominada;

c) o item 3 do artigo 1º do referido
P.L., está impreciso;

d) a Rua Dr. Carmine Celentano - CADLOG
44.726-9 é oficializada e denominada pelo Decreto nº
34.209/94, sendo que essa denominação não constitui
homonímia, e mais que a alteração da denominação do referido
logradouro não está prevista nas Leis nºs 8.776/78,
10.903/90 e 11.419/93;



Folha n.º	12	de	11	proc.
N.º	300	de	1996	
O funcionário				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1078/96 - P.L.300/96 em 23/04/96 (a)

e) as denominações propostas não constituem homonímia, com exceção da "Nossa Senhora das Graças", denominação essa concedida a um lugradouro no Butantã, de acordo com o Decreto nº 12.114/75

S.P., 23/04/96

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Lugradouros
CASE-4

RM/mcfa

do processo
F.º 8
n.º 1900/1996 09
ROSA MIRANDA
CASE 4



F.º	13	diário 12
R.º	300	96
U	funcionário	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 59-001.193-96*59

em 27/05/96 (a)

Rosa Miranda
ROSA MIRANDA
CASE 4

CASE 6
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes no memorando ATL nº 1078/96, referente ao PL 300/96, cuja cópia se encontra sob fls. 07 e 08 do presente processo.

S.P., 27/05/96

Alfredo José Mancuso
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4

AJM/mcfa

C. F. 2.
★ 27 MAI 1996 ★
14.1.1.000-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do proc.	13
N.º	300	de	19 96
funcionário	W		

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 59-001.193-96*59

em 28/05/96 (a)

MARLENE KORNATH G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 300/96.

INFORMAÇÃO : 782/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

28 05/96.

ENGR. JOSÉ ANTONIO VAZ SANPAIO
Diretor de Desenv. Técnico
CASE-G/SEHAB

YCR/mjs*

SEHAB - G.
28-05-96
ENTRADA
ataj 29/5/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	15	do proc.	14
N.º	300	de	1996
O funcionário			

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-001.193-96*59 em 29/05/96 (a).....

TEREZINHA MARCONATO DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB - G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 300/96.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora Chefe,
devolvemos o presente com as competentes informações de
CASE.

29 / maio / 1996



Arq. SÉRGIO LUIS ABRANHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ



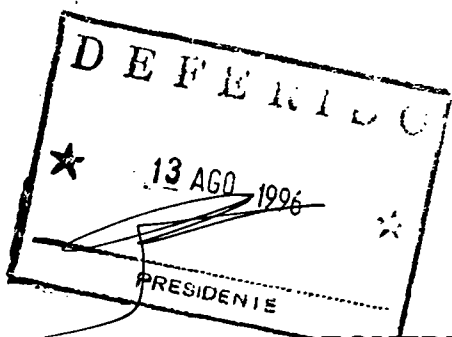
7691
Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS

13-0964/1996

Folha n. 16
300
O funcionário M

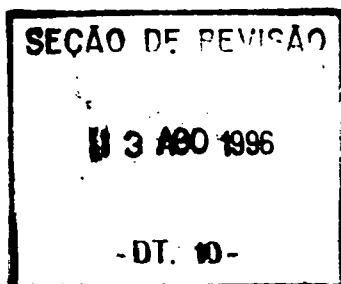
REQUERIMENTO



REQUEREMOS à Douta Mesa, nos termos regimentais, a juntada dos inclusos documentos ao processo 01-300/96, esclarecendo que o espaço livre indicado no mapa como área verde 2, assinalado em rosa, entre as ruas indicadas como 11 e 8 refere-se ao inciso II, do artigo 1º do Pl 300/96, que propõe seja denominada Praça Tributo à Natureza, e, que o espaço livre indicado no mapa como área verde 1, também assinalado em rosa na confluência das ruas indicadas como 1 e 5, refere-se ao inciso III do artigo 1º, do mesmo Pl 300/96, que propõe seja denominado Praça Nossa Senhora das Graças.

Sala de Sessões, 27 de junho de 1996

Vereador Ítalo Cardoso



A Com. de Const. e Justiça

14, 08, 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/08/96 às 15.00 hs.



Câmara Municipal de

Folha n. 18
N.º 300 de 1946
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/05/46

~~Ver. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1641/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0300/96

Trata-se do projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Italo Cardoso, que visa denominar Rua Canto dos Pássaros a Rua Três; Praça Tributo à Natureza, a área verde localizada na Rua Por do Sol e Praça Nossa Senhora das Graças a área verde localizada entre a Rua Colina do Jaraguá e Rua Capela da Lagoa, no Loteamento Capela da Lagoa I, Distrito do Jaraguá.

Objetiva ainda o projeto de lei alterar a denominação da Rua Dr. Carmine Celentano (D. 34.209/94), para Rua Lareira das Pedras.

Segundo informações do Executivo de fls. 11 e 12 as vias mencionadas nos itens I e II, do art. 19, do projeto de lei, estão em condições para serem denominadas, razão pela qual nesta parte pode o projeto prosperar.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A propositura está amparada no art. 13, I e XXI e art. 70, X e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, quanto ao item III do parágrafo 19, do projeto, aduz o Executivo que a descrição é imprecisa.

A alteração de denominação da Rua Dr. Carmine Celentano, por sua vez, não encontra fundamento em nenhuma das hipóteses da Lei nº 8.776/78, que permite a alteração de denominação somente nas hipóteses de homonímia, similaridade que cause ambigüidade de identificação ou quando o nome cause constrangimento aos moradores.

Assim, para adaptar o projeto às normas legais e a uma melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0300/96.

Denomina logradouros públicos no loteamento Capela da Lagoa I, Distrito de Jaraguá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 19 - Fica denominado Rua Canto dos Pássaros o logradouro público conhecido por Rua Três, CODLOG nº 44.723-4, e Praça Tributo à Natureza a área verde localizada na Rua Por do Sol, ambos no loteamento Capela da Lagoa I, no Distrito do Jaraguá.

17 - RELCOM
17-1176/1996



Câmara Municipal de

Folha n.º	21	dis. 20
N.º	300	proc.
O funcionário		

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 13/06/96

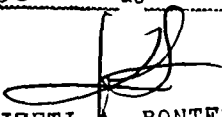
[Handwritten signatures and marks]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/08/96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

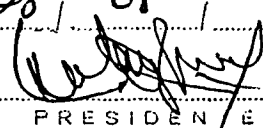
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 20/08/96 as 16:00 h.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Ana Maria Queiroz
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

28/08/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE. Juntado nesta data para informação rubricado ass (documento)
feita a 22/08/96 07/11/96 a) <u>Wg.</u>



Câmara Municipal de

Folha n.º	22	do prec.	21
N.º	300	de 1996	
Q.º	funçãoário		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Atendendo a pedido de informações da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, informou o Executivo, a respeito do presente projeto de lei, nº 300/96, dentre outras coisas, que a área a que se refere o inciso III da propositura estava imprecisa, não podendo, portanto, dar maiores detalhes sobre a mesma.

Em vista, todavia, do autor do projeto ter anexado ao processo plantas com a localização precisa da área em questão, conforme cópias xerográficas em anexo, solicitamos que seja encaminhado novo pedido de informações ao Executivo, para que o mesmo se pronuncie sobre os seguintes quesitos:

- 1) A descrição e a localização no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?
- 2) A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?
- 3) É bem público?
- 4) É oficial e possui número de CODLOG?
- 5) Quanto à homonímia aponta no item "e" da informação prestada pelo Executivo - cuja cópia fazemos anexar - o fato do tipo ser diferente (o logradouro que já conta com o nome N.ª. Sr.ª. das Graças é rua, enquanto o que se pretende denominar é praça) não descaracterizaria essa circunstância?

Em 06/11/96.

Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 06/11/96.

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

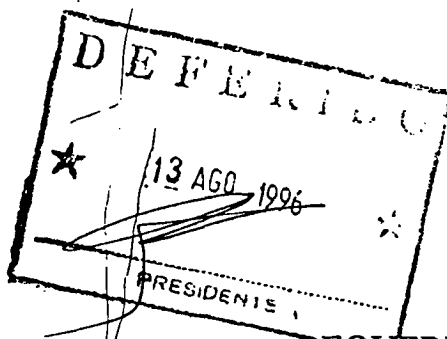
11 Com. 36 Just. 11

Folha n.º	23	do proc.
N.º	300	de 1996
Funcionário	M	

Folha n.º	16	do proc.
N.º	300	de 1996
O funcionário	M	

13 - RDS
13-0964/1996

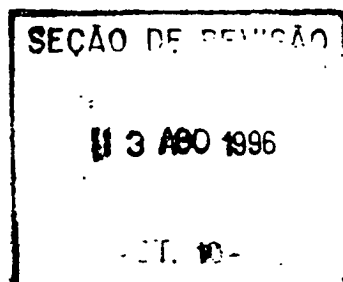
REQUERIMENTO



REQUEREMOS à Douta Mesa, nos termos regimentais, a juntada dos inclusos documentos ao processo 01-300/96, esclarecendo que o espaço livre indicado no mapa como área verde 2, assinalado em rosa, entre as ruas indicadas como 11 e 8 refere-se ao inciso II, do artigo 1º do Pl 300/96, que propõe seja denominada Praça Tributo à Natureza, e, que o espaço livre indicado no mapa como área verde 1, também assinalado em rosa na confluência das ruas indicadas como 1 e 5, refere-se ao inciso III do artigo 1º, do mesmo Pl 300/96, que propõe seja denominado Praça Nossa Senhora das Graças.

Sala de Sessões, 27 de junho de 1996

Vereador Ítalo Cardoso



Folha n.º 34 do proc.
N.º 300 de 19 96
O funcionario 62

348	12.22	3.72	25.00	21.00	231.00
347	13.72	7.26	21.00	22.00	280.00
346	5.92	6.50	22.00	21.50	140.00
345	5.00	7.00	22.00	22.00	140.00
344	13.72	7.26	21.00	22.00	280.00
343	12.22	3.72	25.00	21.00	231.00

Y= 7,405.200

PROPRIEDADE BOLIVAR IMÓVEIS

Y=7404.900

20a. N.5. das Graues

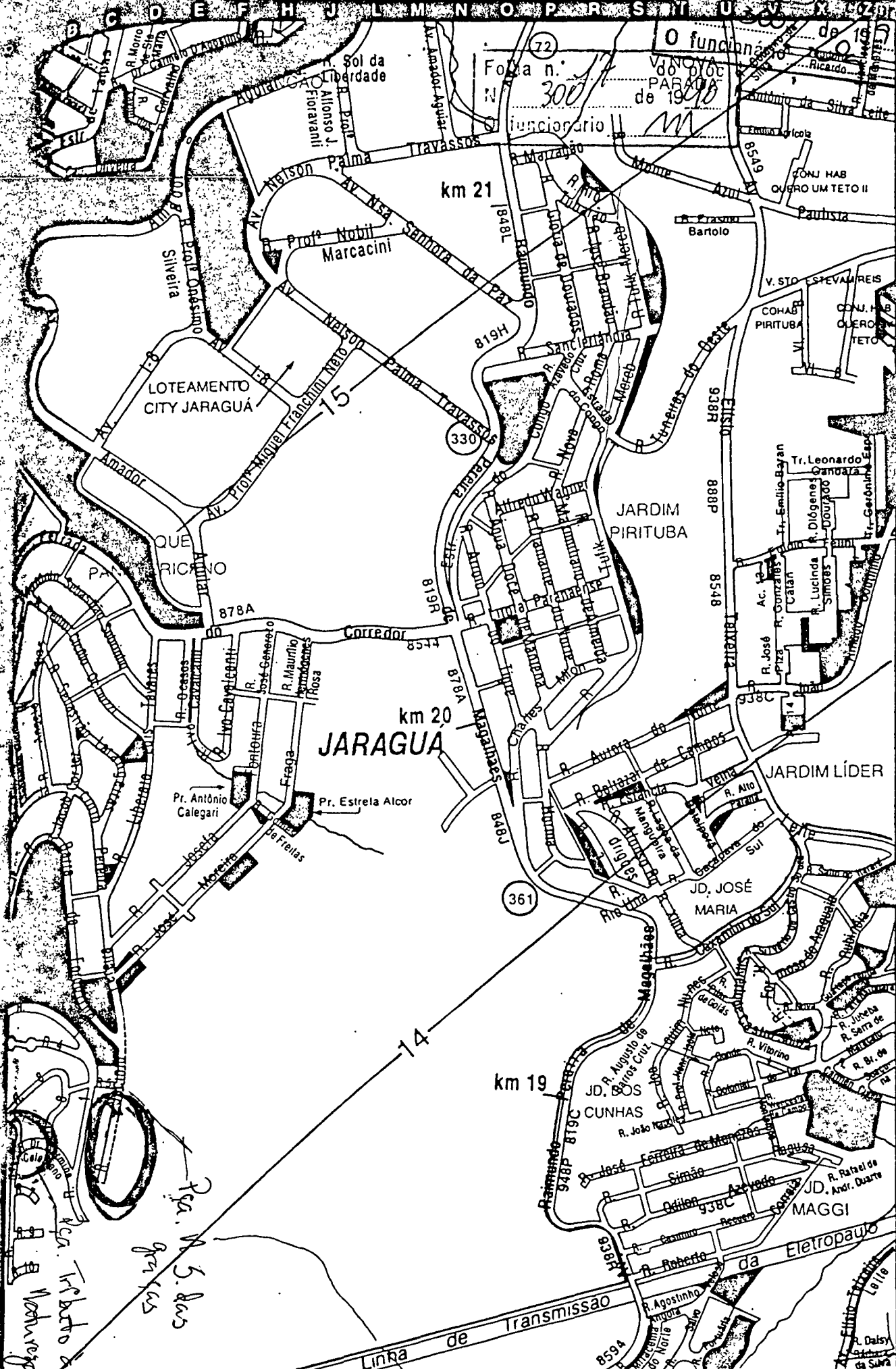
97.00	66.50	46.50	19
TOTAL			27

part. In but a Measure

Área Institucional (7.623,84M2)

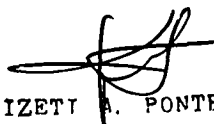
Area V 31B.920,584

Folha n. 35 dia 24
de 1980



25/01/96

A LEG. 3
Em, 07/11/96


DONIZETTI A. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

07/11/96

12:30h.

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

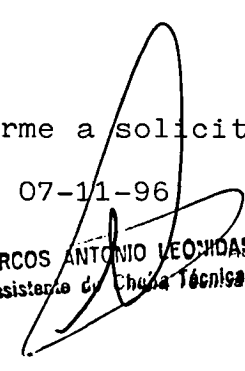
07-11-96

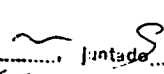
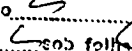

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

07-11-96


MARCOS ANTONIO LEANDRAS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE  juntado, nessa data
documento  o papel de informação
rubricado  no 26928
Em 11/2/11/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 26 do Proc. 300 de 1996
Funcionário

São Paulo, 07 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3

OFICIO N.0906/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 300/96 de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que denomina as ruas que especifica do Loteamento Capela da Lagoa no Distrito de Jaraguá - AR-PJ, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 300/96 de fls. 01, do croqui de fls. 24 e 25 e do despacho da comissão solicitante de fls. 22.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 27	de 27
Nº. 302	de 19/96
Funcionário	

MEMORANDO

São Paulo, 07 de novembro de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº 906/96 , de
07.11.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 300/96 , de autoria do Vereador Ítalo
Cardoso.

Anexo: cópia xerográfica do PL.300/96 de fls.01, do croqui de
fls. 24 e 25 e do despacho da comissão solicitante de
fls. 22.

RECEBI EM:

11 / 11 / 96

Eltene C. Pinha
Eltene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

28 digo 27

do processo nº 300 de 19 96-12-11-96 (a)

À Deula Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/11/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 11-96 as 18:00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

SEGUIE m juntado A nesta data, documento A e papel para informação, rubricado A

sob folha p n° 29 a 35

Em 09 / 12 / 96

(a)




Prefeitura do Município

Folha n.º	24	16-28
de	30	prop.
O funcionário		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 6 de dezembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

277/96

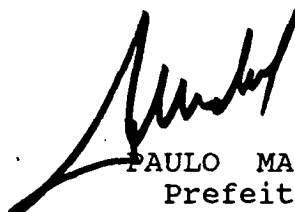
15 - DOCREC
15-0369/1996

RECEBIDO NA	DATA
06 / 12	96
16:20	

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 09/12/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 9.12.96 as 18:55 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Folha n.º 30	de 26
N.º 300	do proc. de 1996
O funcionário	(assinatura)

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 300/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0906/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 277/96.



Folha n.º	31	de 88	proc.	28
N.º	300	de	10	96
O funcionário	<i>[Signature]</i>			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º

do Memorando ATL n.º 1078/96 - P.L.300/96 em 23/04/96 (a)

CASE 6
Sr. Diretor

F.º 7 do processo
n.º 09.001.0939609
[Signature]
ROSA MIRANDA
CASE 4

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

a) a Rua "3" - CADLOG 44.723-4 é oficial
pelo Decreto n.º 34.049/94, porém não denominado, sendo que
para a mesma consta o processo n.º 05-002.497-93*47, tratando
da sua denominação;

b) a área verde situada na Rua For do
Sol é oficial pelo Decreto n.º 34.049/94, porém não
denominada;

c) o item 3 do artigo 1.º do referido
P.L., está impreciso;

d) a Rua Dr. Carmine Celentano - CADLOG
44.726-9 é oficializada e denominada pelo Decreto n.º
34.209/94, sendo que essa denominação não constitui
homonímia, e mais que a alteração da denominação do referido
logradouro não está prevista nas Leis n.ºs 8.776/78,
10.903/90 e 11.419/93;



Folha n°	32	de 31
N°	300	de 19 96
O funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1078/96 - P.L.300/96 em 23/04/96 (a)

e) as denominações propostas não constituem homonímia, com exceção da "Nossa Senhora das Graças", denominação essa concedida a um logradouro no Butantã, de acordo com o Decreto nº 12.114/75

S.P., 23/04/96

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc. de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE-4

RH/mcfa

do processo
R. 8
P. 900.1999609

ROSA MIRANDA
CASE 4



Folha n° 33 artigo 32
N° 300 do proc.
O funcionário de 1996
(JH)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha de informação n. 20

d 10 de 6

n. 09.001.19796/96 em 21/11/96 (a)

ROSA MIRANDA

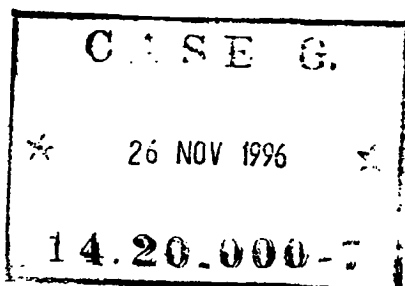
CASE

CASE-G
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes no memorando A.T.L. 1078/96, referente ao P.L.300/96, cuja cópia se encontra sob fls 7 e 8 do presente processo.

Acrescentamos ainda que, conforme Secção V, Artigo 24, & 1 do decreto 27.568/88, a denominação de Nossa Senhora das Graças, constitui homonímia, pois já existe logradouro denominado no Butantã, com essa denominação, conforme decreto 12.114/75.

SP 25/11/96.



ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor de Divisão Técnica
CASE-4

RM/saars



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n°	34	de 1983
N°	300	de 1996
O funcionário	(M)	

Folha de Informação n° 26

do Processo n°. 59-001.193-96*59

em 27/11/96 (a)

LENE ROZAMAR G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n°. 300/96.

INFORMAÇÃO : 1414/CASE-G/96.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

24/11/96.

ENG. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dep. Técnico
CASE-G/SEHAB

12/11/96

Atas 28/11/96.

SEHAB
27/11/96
ENTRADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º ~~35~~ 34 do proc.
N.º 300 de 19 96
Funcionário (M)

Folha de informação n.º 27

do Processo.nº 59-001.193-96*59 em 02/12/96

(a) REGINA LUIZA CUNHA
Ass. Técnico Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 300/96

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ,
fazemos voltar o presente com o pronunciamento de CASE,
sobre o Projeto de Lei nº 300/96.

02/12/96

Arq SERGIO LUIS ABRAHAO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

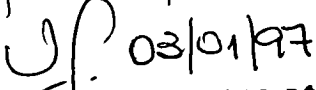
SLA/rf

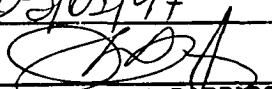
PREF. GAB.
★ 03/12/96 ★
15-10-001-0

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP., 02/01/97


MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

OBs: Da folha nº 02 pule para fls. nº 04.


VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	# 34 # fls.
Arquivo em	03/01/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 35236 e ~~fechado(s) em~~
sob n.º _____ 17/3/97


Raydalla C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

35

do processo nº

300

de 19

96,

17

3

97

(a)

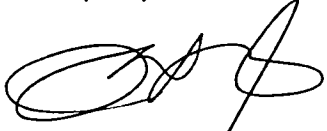
Pro

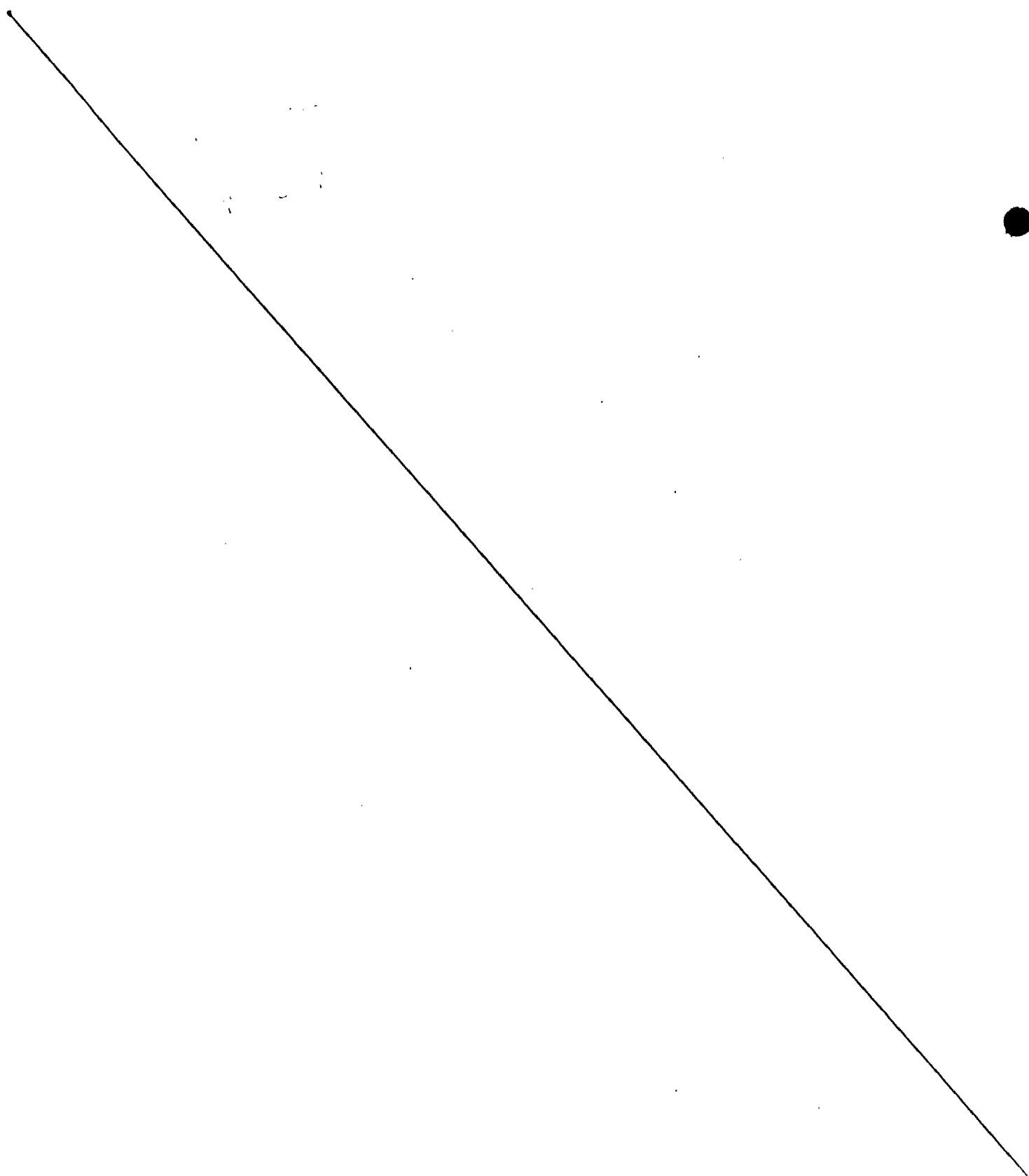
Raydália C. L. Bittencourt
Oficial Legislativo

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS...13-0484/97...., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

17 / 3 / 97


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II





Folha n.º 36
300 19 96
o func. *pro*
Reydália C. L. Bittencourt
Oficial L. C. P. 1996

DEPARTAMENTO

Câmara Municipal de São Paulo

★ 11 MAR 1997 ★

REQUERIMENTO 'D' Nº 13 - RDS
13-0484/1997

mm
PRESIDENTE Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do Vereador Italo Cardoso 34ª. Subsecretaria Parlamentar, arquivadas no término da legislatura de 1993 a 1996, abaixo relacionadas, sejam desarquivadas e sigam seu trâmite normal.

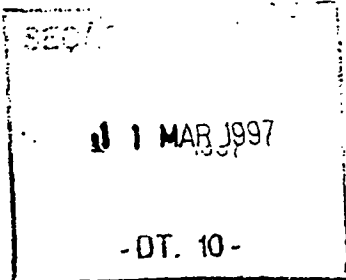
Projeto

Ementa

- | | |
|---|--|
| <p>✓ PL 369 91</p> <p>PL 697 93</p> <p>✓ PL 873 93</p> <p>PDL 56 94</p> <p>✓ PDL 8 95</p> <p>✓ PDL 76 95</p> <p>✓ PL 300 96</p> <p>PL 400 96</p> <p>✓ PL 668 96</p> | <p>Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento dos Conselhos de Representantes, e dá outras providências.</p> <p>Revoga as normas que especifica da lei 1.0272 de 06 de abril de 1987 com as alterações decorrentes da Lei 10.406 de 02 de dezembro de 1987, e dá outras providências</p> <p>Dispõe sobre a comercialização e utilização de produtos que contenham asbestos/amianto no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências</p> <p>Susta o Decreto n. 34.366 de 28 de julho de 1994 e dá outras providências</p> <p>Susta a Portaria 4, de 15 de fevereiro de 1995, e dá outras providências (ref. Faltas abonadas)</p> <p>Concede título de cidadão paulistano ao Sr. João Breno Pinto, e dá outras providências</p> <p>Denomina as Ruas que especifica do loteamento Capela da Lagoa no Distrito de Jaraguá AR/PJ e dá outras providências</p> <p>Denomina Praça Pedro o Espaço Livre localizado no Distrito de Santo Amaro e dá outras providências</p> <p>Denomina Rua Casa de Emaus a Rua 9 do Jardim Santa Cruz, localizada no Distrito de Santo Amaro, e dá outras providências</p> |
|---|--|

Sala das Sessões, 11 3 97

Arselino Tatto
Ver. Arselino Tatto
Líder da Bancada do PT



A Com. de Pol. Urbana

24/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 24.03.97 às 18:25 h.

Glória
MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

Antonio Goulart

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

02/04/97
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Em 23.04.96, através do Ofício ATL 145/96, o Executivo, atendendo pedido de informações da Comissão de Constituição e Justiça, informou que o item 3 do art. 1º do Projeto de Lei nº 300/96 estava impreciso, o que impossibilitou, portanto, uma avaliação pelos órgãos técnicos municipais sobre o item, que procura denominar uma área verde existente.

Entendemos a imprecisão apontada como a impossibilidade dos órgãos técnicos municipais em localizar a área verde em apreço por falta de melhores elementos técnicos.

Dessa forma, através do Ofício nº 906/96, esta Comissão efetivou novo pedido de informações ao Executivo, solicitando uma reavaliação por parte do Executivo sobre o item em questão, acrescentando plantas que indicam claramente a localização da referida área verde.

No entanto, em atenção a este novo pedido, o Executivo, via Ofício ATL 277/96, forneceu os mesmos informes já prestados no seu ofício anterior, o ATL 145/96, não atentando para a nova situação.

Assim sendo, solicitamos que seja reencaminhado o mesmo pedido de informações desta Comissão, para que o Executivo efetivamente informe-nos sobre os quesitos ali formulados, a fim de que tenhamos subsídios para bem embasar o parecer sobre a propositura.

Em 8/1/97


Vereadora Aldaíza Sposati

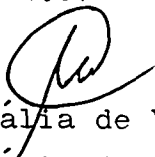
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

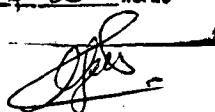
Defiro, em 14/04/97.


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À LEG3,

Em 16.04.97


Mariamália de Vasconcellos Augusto
Secretária da Com.de Pol. Urb. Metro-
politana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3
Em 16/04/97
às 17:20 horas


Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações
a pedido da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente.

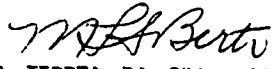
16.04.97


MARGARETE MINES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnica III
Substituto

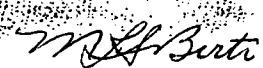
Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

16.04.97


MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 138a40
Em 125104197





Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 18 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0190/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 300/96 de autoria do Vereador Ítalo Cardoso - que denomina as ruas que especifica do Loteamento Capela da Lagoa no Distrito de Jaraguá - AR-PJ, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 906/96, de 07 de novembro de 1996, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do Projeto de Lei nº 300/96, do croqui de fls. 24 e 25 e do despacho da comissão solicitante de fls. 22 e 37.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Boleta nº. 39 do proc.
nº 300 de 1996
MLB

São Paulo, 18 de abril de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº **190/97** , de
18.04.97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **300/96** , de autoria **do Ver. Ítalo Cardoso.**

Anexo: **Cópia xerográfica do P.L. 300/96, do croqui e do despacho da comissão solicitante.**

RECEBI EM:
24/04/97

Elisabe' Chapar
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo nº 300 de 19 96 25, 04, 97 (a) MSB/Bertr

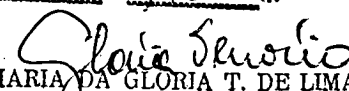
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 25/04/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção de [illegible]
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.o Meio
Ambiente

Em 25/04/97 as 1700 h.


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município

Folha n.º	41	do proc.
N.º	300	de 1996
O.º	funcionário	de

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de JUNHO

de 1997

Ofício A. J. L. n.º

133/97

15 - DOCREC
15-0143/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22 / 07 / 97

 1900

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 23 / 07 / 97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Folha n.º	42	do prec.
N.º	300	de 1996
O funcionário	Gloria	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 300/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0190/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 139 - /97.



Folha n.º	43	do proc.
N.º	300	de 1996
O funcionário	Gloria	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 40

d o dia 19 de 04 de 1996 nº , em 13/0/97 (a)

[Signature]
ROSA MIRANDA

CASE-4

CASE-G
Sr. Diretor

Em atenção ao item 3 do artigo 1 do P.L. em questão, informamos que trata-se de logradouro oficial nos termos do decreto 34.049/94, porém não denominado.

A descrição do logradouro deverá constar: "área verde delimitada pelas ruas Colina do Jaraguá e Capela da Lagoa (setor 189, quadra 102).

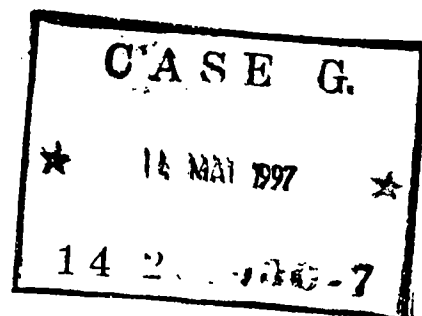
O referido logradouro não possui codlog e a sua caracterização está correta.

Quanto ao item "e" do P.L. em questão, esclarecemos que de acordo com o decreto 27.568/88, Seção IV, artigo II, & 3, "os nomes escolhidos para logradouros, embora relativos a tipos distintos, não poderão ser idênticos."

[Signature]

Em 13/0/97

[Signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE-4





Folha n°. 44 do proc.
N°. 300 de 1996
O funcionário Gloria

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº 41

do Processo nº 59-001.193-96*59

em 16/05/97 (a)

MARLENE KODAMA S. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 300/96.

INFORMAÇÃO : 221/CASE-G/97.

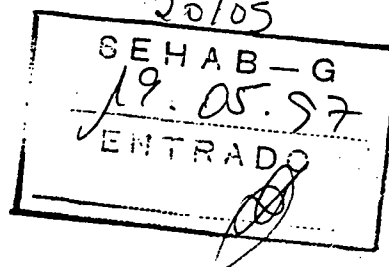
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

19/05/97.

ENGO. JOSE ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE G/SEHAB

RP/mjs*





PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha n.º	45	do proc.
N.º	300	de 1996
O funcionário	Glória	

Folha de informação n.º 42.

do Processo n.º 59-001.193-96*59 em 23/05/97

(a) ROSANGELA FEDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Pronunciamento sobre Projeto de Lei n.º 300/96.

SGM - ATL

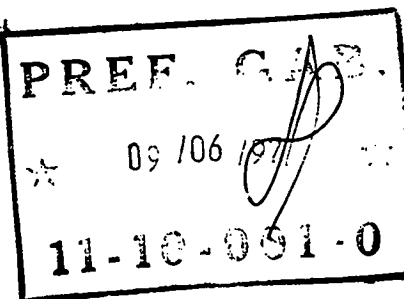
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao pedido de fls. 39, devolvemos o presente com as informações prestadas por CASE 4 EM FLS. 40.

23/ mai/97

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB-ATA

SLA/rmc.





Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0733/1997

Folha n.º 46 do proc.
N.º 300 de 1996
O funcionário

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 300/96

Visa o presente Projeto de Lei n.º 300, de 27 de março de 1996, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Cardoso, denominar e alterar a denominação dos seguintes logradouros, do Loteamento Capela da Lagoa, localizado no Distrito do Jaraguá, em São Paulo:

a Rua Três fica denominada de Rua Canto dos Pássaros;

a área verde localizada na Rua Pôr do Sol fica denominada Praça Tributo à Natureza;

a área verde localizada entre as Rua Colina do Jaraguá e Rua Capela da Lagoa fica denominada Praça Nossa Senhora das Graças;

a Rua Dr. Carmine Celentano passa a ser denominada Ladeira da Pedras.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando substitutivo para adequar o projeto de lei às normas legais e a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

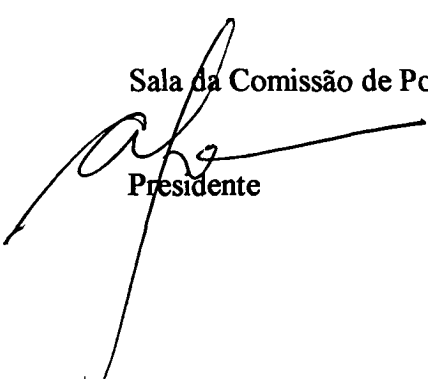
O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, se baseou, também, nas informações prestadas pelo Executivo que apontou a impossibilidade da alteração da Rua Dr. Carmine Celentano (artigo 2º), bem como da denominação da área delimitada pelas ruas Colina do Jaraguá e Capela da Lagoa (item III do artigo 1º da propositura)

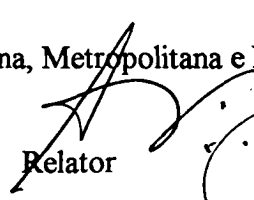
Posteriormente, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou maiores esclarecimentos ao Executivo quanto à descrição e localização dos logradouros, se foram corretamente apresentados no Projeto de Lei.

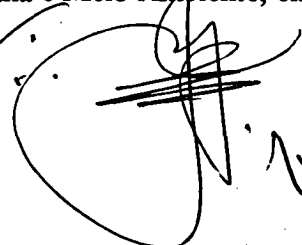
O Executivo em sua resposta às nossas questões confirmou a impossibilidade da pretendida denominação da área descrita no item III do artigo 1º do Projeto de Lei que busca denominar a referida área como Praça Nossa Senhora das Graças tendo em vista que esse nome, embora se pretenda usá-lo para a denominação de uma praça, constituiria homonímia com o mesmo nome já designado para uma rua localizada em outro local, de acordo com o Decreto n.º 12.114/75.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura, o Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça e os esclarecimentos dados pelo Executivo entende pela aprovação do mencionado Substitutivo tendo em vista que, dentro das possibilidades legais e das normas urbanísticas a redação do Substitutivo é a que melhor pode representar a propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06/08/97


Presidente


Relator


17 - RELCOM
17-3077/1997

MARIAMÁLIA DUAS CONCEIÇÃO AUGUSTO
Secretária da Comissão da Petição Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

13/08/15

~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sua ... juntados nesta data ...
foilhas de n° 47 / 4 / 9 / 58 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0939/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 300/96

Tendo a autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, a presente proposição visa à denominação de logradouros públicos que especifica, todos situados no loteamento Capela da Lagoa I, no Distrito do Jaraguá, AR-PJ.

Após recebidas as informações solicitadas ao Executivo, a douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou seu parecer, incluindo substitutivo que visava a excluir do original algumas infringências às normas legais vigentes, embora tenha opinado pela legalidade da proposição.

Por sua vez, também após receber informações solicitadas ao Executivo, a inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinou favoravelmente à media.

Quanto ao interesse público e ao mérito que esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes deve analisar, consideramos plenamente justificada a proposição, haja vista que a mesma atende a anseios de moradores do local que, através da Sociedade Amigos da Capela da Lagoa, reivindicaram tais denominações por eles escolhidas.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/9/97.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6117/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 10/12/97

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 12/12/97 as 10 h.

A. nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

12/09 1997

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue em anexo nesta data documento rubricado
pelo Sr. Vereador 48 e folha de informação
n.º 29.09/97/1 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	48	do proc.
n.º	300	de 1996
o funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 29 / 09 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUB(M) 49 Data documento(s) rubrica
ado(s) 20/09/97 de informação em

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1090/1997

Folha n.º 49 do proc.
n.º 300 de 1996
o funcionário *La*

ISABEL F. B. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Câmara Municipal de São Paulo

1997 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 300/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador
Ítalo Cardoso, visa denominar:

- I - Rua Canto dos Pássaros a Rua Três;
- II - Praça Tributo à Natureza a área verde localizada na
Rua Pôr do Sol;
- III - Praça Nossa Senhora das Graças a área verde loca-
lizada entre as Ruas Colina do Jaraguá e Rua Capela da Lagoa; e
alterar:
- IV - a denominação da Rua Dr. Carmine Celentano para Rua
Ladeira das Pedras.

As ruas e praças acima identificadas estão situadas no
Loteamento Capela da Lagoa I, no Distrito do Jaraguá.

Em resposta a pedido de informações das Comissões de
Constituição e Justiça e de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente, o Executivo informou que a alteração da Rua Dr. Carmine
Celentano não está prevista nas Leis nºs 8.776/78, 10.903/90 e
11.419/93 e que a denominação proposta como "Nossa Senhora das
Graças" constitui homonímia.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou
substitutivo adaptando o projeto às normas legais e a uma melhor
técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos
do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execu-
ção correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30/09/97.

Presidente - *BS*

Relator - *[Signature]*

17 - RELCOM
17-2183/1997

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 20/21, 46, 47 e 49)
publicados no D.O.M. de 11/10/97
página(s) 68/69, coluna 3ª/1ª
conforme art. 82, § 1º, do R.J.
Conferido: [assinatura]

À Leg. 3

Em, 11/10/97

[assinatura]
ISABEL P. S. HANASIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

11/10/97

Sr. Marcos,

Juntar ao processo o recurso interposto ao presente projeto de lei.

1-10-97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Juntado conforme a solicitação de V.Sa.

1-10-97
MARCOS ANTONIO LEONARDAS
Assistente de Serviço Técnico

SEGUIE [assinatura] Juntado [assinatura], nesta data
documento [assinatura] e papel de informação
publicado [assinatura] no 30
Em 11/10/97



Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO

11 - REC
11-0097/1997

Requeiro a Douta Mesa, nos termos regimentais, seja aceito o presente RECURSO, dentro do prazo legal, interposto contra a deliberação das Comissões Permanentes quanto ao Projeto de Lei nº 300/96 de autoria do Nobre Vereador Italo Cardoso, para que este seja votado em Plenário.

Italo Cardoso
01/10/97

Sala das Sessões, 01 de outubro de 1997.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador

Wadih Mutran
Italo Cardoso
Wadih Mutran
Italo Cardoso
Wadih Mutran
Italo Cardoso

A Leg. 3;

Em, 01/10/97


LUIZ ARRÊAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

19/10/97

A A. T. M.

Em, 01/10/97


MARGARETE MENDES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º _____ e folha de informação sob
n.º 51, 18/11/01 a ()

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

51

do processo nº 300

de 19

96

18

1

01

(n)

INACIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18 107 12001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

MODAL: 02/01/01
ATA: 100/01/01

SEGUE*M*..... juntado.....*S*..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha*52 a 56*.....

Em*15.02.2001*.....

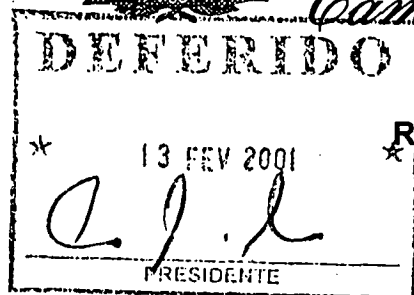
(a)

[Signature]
YURI ECO. FALCONI
R.F. 101.007 - AT M



Folha n.º 52 de proc.
n.º 300/96 13/02/01
YURI LEO FALCONI
R.E. 101007 - ATM

Câmara Municipal de São Paulo



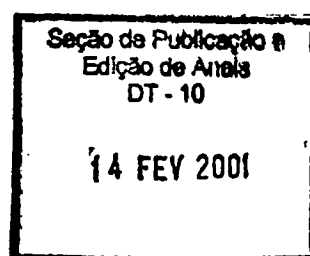
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-0087/2001

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991 que os Projetos de Lei em anexo, de autoria do Vereador ITALO CARDOSO sejam desarquivados, seguindo seu trâmite normal.

Sala das Sessões,


Ver. Carlos Neder
Líder da Bancada do PT



PROJETO DE LEI 204/2000 ✓ S Arq

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPÕE SOBRE A RESSOCIALIZAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 11.039, DE 23 DE AGOSTO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Folha n.º	33	de proc.
n.º	300/96	15/02/01
YURI F. E. F. CONI		

PROJETO DE LEI 213/2000 ✓ S Arq

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INTRODUZ O QUESITO [VIOLÊNCIA DE GÊNERO] NO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 325/2000 ✓ S. Arq.

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INOMINADO SITUADO NO DISTRITO DE ANHANGUERA, (RUA ALEXA LUCACIM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pauta S.E.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA 6/1999 ✓ S. ATM

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ACRESCENTA O CAPÍTULO VI E ARTIGO 237 E 238 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE EMENDA LEI ORGÂNICA 6/2000 ✓ S. Arq.

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA O CAPUT DO ART. 49 E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 9. AO ART. 137 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (REF. CARGOS EM COMISSÃO DO TCMSP, E VINCULAÇÃO DA DESPESA DO TCMSP À CMSP NA LEI ORÇAMENTÁRIA)

PROJETO DE LEI 642/1998

N. Selo total

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO E A TELESP- COMPANHIA TELEFONICA DE SAO PAULO _ VISANDO A INSTALAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONICO DESTINADO A PORTADORES DE DEFICIENCIAS DA FALA E DA AUDIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Folha n.º	54	de pág.
n.º	30096	15/07/01
YURI F. F. COM.		
R.F. 10.007		

PROJETO DE LEI 179/1999

S. Arq

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ALTERA A REDAÇÃO DA LEI n.10.854 DE 22 DE ABRIL DE 1990, (O PODER EXECUT. CONCEDERA AOS DESEMPREGADOS, REDUÇÃO DE 100% NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 207/1999

/ Ilegalidade ATM

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPOE SOBRE A REDUÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PREÇO DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO POR ONIBUS PARA OS TRABALHADORES DESEMPREGADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 486/1999

S. JUST

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO INOMINADO LOCALIZADO NO DISTRITO DO GRAJAU, AVENIDA PADRE JOSE PAGORARO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 4/2000

S. Arq

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : ESTABELECE PREFERENCIA A PORTADORES DO VIRUS HIV E DE DOENCAS RENAIAS CRONICAS NA AQUISICAO DE UNIDADES HABITACIONAIS RESULTANTES DE PROGRAMAS EXECUTADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PROJETO DE LEI 170/2000

S. Arq

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DENOMINA CRECHE MUNICIPAL PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE, LOCALIZADA NA VILA ELIDA _ DISTRITO CIDADE ADEMAR.

EMENTA : DENOMINA AS RUAS QUE ESPECIFICA DO LOTEAMENTO CAPELA
DA LAGOA NO DISTRITO DE JARAGUÁ AR/PJ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Folha n.º	35	do proco.
n.º	300/96	15/02/01
Y. A. FCO. A. C. C.		
R.F. 07/00		

PROJETO DE LEI 371/1997

N. Aprov. 1º

mas mandou Y. A. C. C.

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IPTU AS ENTIDADES QUE
DESENVOLVAM POLITICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADO
LECENTES NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 372/1997

N. Veto total

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : INSTITUI PENALIDADE PARA AS EMPRESAS QUE PRATIQUEM
ATOS DE DISCRIMINAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 561/1997

N. Veto total

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre Comissao Municipal de Emprego para
viabilizar a participacao da sociedade na administra-
ção do Sistema Publico de Emprego, e da outras
providencias.

PROJETO DE LEI 780/1997

N. Veto total

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispoe sobre a realizacao de exames DNA para instruir
processos de reconhecimento de paternidade e
maternidade, e da outras providencias.

PROJETO DE LEI 600/1998

N. Aprov. 1º

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Institui o Conselho Municipal de Serviços Publicos de
Energia e da outras providencias.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 56/1994 / S. ATM

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : SUSTA O DECRETO No.34.366 DE 28 DE JULHO DE 1994, e
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Folha n.º 56	de 300
300/16	15/02/01
YURI F. L. COMI	
R.E. 0007	

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 8/1995 / S. ATM

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Susta a Portaria 4, de 15 de fevereiro de 1995, e dá
outras providências.(ref. faltas abonadas).

PROJETO DE LEI 369/1991 / S. ATM

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : Dispõe sobre a criação, composição, competências e
funcionamento dos Conselhos de Representantes, e dá
outras providências.

PROJETO DE LEI 697/1993 / N. Aprov. 1.º

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : REVOGA AS NORMAS QUE ESPECIFICA DA LEI 10.272, DE 06
DE ABRIL DE 1987, COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA
LEI 10.406, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 873/1993 / S. ATM

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS QUE CONTENHAM ASBESTO /AMIANTO, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI 813/1995 / N. Veto total

03/11/2000 - 21:50:59

EMENTA : TORNA OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO DE TARIFA NOS CASOS EM
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação anexados sub
nº 37
Em 05 07 05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-300 de 20 ⁹⁶05 101 105 (a) 57
Papel para informação, rubricado como folha nº 57

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

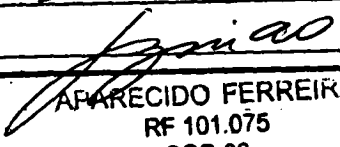
Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 17/03/1997
Arquivado novamente em 20/01/2005
Com 57 fls.
O Func.º Aparecido


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33